



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 031A/2021 – SEMAPLAN

Jacundá, 15 de março de 2021

Ao Diretor do Departamento de Licitação
NESTA

Assunto: Abertura Processo Licitatório

Senhor Diretor,

Com satisfação em cumprimentá-lo, vimos através do presente encaminhar em anexo demanda de lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento e demais secretarias vinculadas e solicitar a abertura de Processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

Atenciosamente,

ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Adm. e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP



SOLICITAÇÃO DE LUBRIFICANTES



solicitação de li

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QUANTD
1	FLUIDO DE FREIO DOT -4 500ML	100
2	GRAXA CHASSIS 20KG	50
3	LUBRIFICANTE ATF	100
4	OLEO DIFERENCIAL 140	10
5	OLEO DIFERENCIAL 140 20 LT	30
6	OLEO 90 1 LITRO	100
7	OLEO 90 20 LITROS	100
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL 15W40 - BALDE DE 20 LITROS	70
9	OLEO LUBRIFICANTE 40 - 1ª LINHA - BALDE DE 20 LITROS	70
10	GRAXA MULTIUSO - BALDE DE 20 LITROS	30
11	DESINGRIPANTE COMPLETO - 300 ML	100


Eliane Santos Pinheiro
Srs. Municipal de Administração
e Planejamento - SEMAPLAN
Portaria nº 009/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICIPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da Sec. de Administração e das Secretarias vinculadas: Sec. Habitação e Terras, Sec. Esp. de Políticas Públicas para Mulheres, Sec. Cultura Desporto e Lazer, Sec. de Agricultura e Pesca e Sec. de Finanças e Fazenda, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

3.2. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	100	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT -4 500ML
2	50	BALDE	GRAXA CHASSIS 20KG
3	100	LITRO	LUBRIFICANTE ATF
4	10	LITRO	ÓLEO DIFERENCIAL 140
5	30	BALDE	ÓLEO DIFERENCIAL 140 20 LT
6	100	LITRO	ÓLEO 90 1 LITRO
7	100	BALDE	ÓLEO 90 20 LITROS
8	70	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL 15W40 - BALDE DE 20 LITROS
9	70	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - 1ª LINHA - BALDE DE 20 LITROS
10	30	BALDE	GRAXA MULTIUSO - BALDE DE 20 LITROS
11	100	FRASCO	DESINGRIPANTE COMPLETO - 300 ML

15/03/2021
05:10:00h



4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Rua Pinto Silva S/N Centro Administrativo Jacundá-PA, em dias úteis de funcionamento deste órgão municipal, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração;
- 6.2. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 6.3. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.



7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 8.2. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



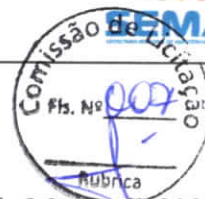
11. DA ASSINATURA

11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 15 de março de 2021.

ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021-GP

OFÍCIO Nº. 016/2021 - Departamento de Compras – SEMAS



Jacundá – PA, 15 de Março de 2021

Ilustríssimo Senhor

VIRGÍLIO BRAGA BARBOSA JÚNIOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a providencia no sentido viabilizar a abertura de procedimento licitatório competente para a aquisição dos itens relacionado, conforme planilha em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E OUTROS ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO EM ANEXO**, para manutenção dos carros que pertencem a esta Secretaria de Assistência Social e aos programas vinculados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz – se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e fluídos de freio e outros, devido á necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes para preservar a vida útil dos mesmo, deixando – os em perfeito estado de conservação dos veículos pertencentes a esta Secretaria.

Justifica – se também a necessidade de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local para realização das manutenção e serviços.

A lei municipal nº 22115/95 de 22 de dezembro de 1995, Alterada pela lei municipal nº 2.662 de 23 de março de 2021 definiu no seu artigo, que o FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, e no ARTIGO 4º, os recursos do fundo aplicados em seu III – Aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.

E por se tratar de uma secretaria com grandes números de demandas e atendimentos Sociais e com rede ampla no município de Jacundá, há necessidade de aquisição para uma boa manutenção da rede, para garantir um serviço de qualidade a população.

Com esta aquisição a pretende-se dar qualidade de trabalho aos servidores, e dar maior agilidade a esta demanda de atendimento e levar melhorias aos programas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos abaixo:

TABELA COM DESCRIÇÃO DE PRODUTOS:

QUANT	DESCRIÇÃO
40	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500ML
20	GRAXA CHASSIS 20 KG
40	LUBRIFICANTE ATF
60	ÓLEO DIFERENCIAL 140
20	ÓLEO DIFERENCIAL 140 20 LT
30	ÓLEO 90 1 LITROS
20	ÓLEO 90 20 LITROS
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – 1ª LINHA – BALDE 20 LTROS
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL 15W40 – BD DE 20 LT
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1ª LINHA – BALDE DE 20 LT
25	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
15	GRAXA MULTIUSO – BALDE DE 20 LT
20	GRAXA PARA ROLAMENTOS – 1ª LINHA – 1 KG
20	ADITIVO PARA RADIADOR – 1 LT
40	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF – 1 LITRO – 1ª LINHA

40	TEXAMATIC – 1ª LINHA – 1 LT
60	DESINGRIPANTE COMPLETO – 300 ML

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município;

ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Jatobal nº 118, Bairro Palmares

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos no prazo de 10 dias corrido.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades objeto do presente Contrato.

8.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar a execução do contrato através da unidade responsável por esta atribuição.


9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Jacundá - PA, 15 de Março de 2021



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social - SEMAS

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS



Ofício nº 0430/2021/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 15 de março de 2021.


À PMJ - Secretaria M. Finanças
Setor de Licitação
Sr. Virgílio Braga Barbosa Júnior
Presidente da Licitação
Nesta,

Sr. Presidente,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório referente a contratação de empresa que realize fornecimento de **Lubrificantes e Filtros** segue anexo a lista dos itens a serem licitados, para suprir as demandas da Secretaria M. de Saúde, referente ao ano 2021.

Certos de vossa atenção no cumprimento deste, agradecemos a colaboração e empenho.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA


Virgílio Braga Barbosa Junior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 018/2021 - GB
25/03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O presente TERMO tem como objeto constituir contratação de empresa para AQUISIÇÃO de LUBRIFICANTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, onde determinam as especificações dos itens e as quantidades em planilha detalhada, que foi elaborada de acordo com a programação prevista para abastecer as futuras demandas decorrentes ao ano de 2021. O presente descrito em detalhe, irá contemplar todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá.

PLANILHA DETALHADA

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE
01	022707	ÓLEO DIFERENCIAL 140	160.000 litros
02	022713	ÓLEO 2 TEMPO 500ML	35.000 frascos
03	032715	GRAXA PARA ROLAMENTOS-1ª LINHA-1KG	35.000 quilo
04	032716	ADITIVO PARA RADIADOR/01LITRO	80.000 litro
05	032721	DESINGRIPANTE COMPLETO -300ML	115.000 frasco
06	063623	ÓLEO LINHA DIESEL 5W30	400.000 litros
07	053624	FILTRO DE ÓLEO TRITON	40.000 unidades
08	063625	FILTRO DE AR TRITON	40.000 unidades
09	063626	FILTRO CABINE TRITON	40.000 unidades
10	063627	FILTRO COMBUSTÍVEL TRITON	40.000 unidades
11	063628	FILTRO DE ÓLEO FRONTIER PSL47	25.000 unidades
12	063629	FILTRO DE AR FRONTIER ARL1657	25.000 unidades
13	063630	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FRONTIER PSC993	25.000 unidades
14	063631	FILTRO DE CABINE FRONTIER ACP724/9	25.000 unidades
15	022610	ÓLEO DIFERENCIAL 140 20LT	60.000 balde
16	063648	FILTRO DE ÓLEO RANGER PEL310	20.000 unidades
17	063649	FILTRO DE DIESEL RANGER PC950	20.000 unidades
18	063647	FILTRO DE AR RANGER ARS7993	20.000 unidades
19	022532	ADITIVO P/ MOTOR A GASOLINA1LT(CX C/24UNIDADES)	200.000 litros
20	032713	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	35.000 frascos
21	032714	GRAXA MULTIUSO - BALDE DE 20LITROS	80.000 balde
22	032715	GRAXA PARA ROLAMENTO-1ª LINHA-1KG	35.000 quilo

23	032716	ADITIVO PARA RADIADOR- 1 LITRO	80.000 litros
24	032721	DESINGRIPANTE COMPLETO-300ML	115.000 frascos
25	063619	ÓLEO 5W30 SINT LINHA LEVE	700.000 litros
26	063620	ÓLEO SEMI SINT 5W30 LI9NHA GASOLINA	700.00 litros
27	063621	ÓLEO 20W50 SUPRA PREMIUN LINHA GASOLINA	750.000 litros
28	063622	ÓLEO 20W50 SUPREME LINHA GASOLINA	750.000 litros
29	063632	ÓLEO LINHA DIESEL 15W40	300.000 litros
30	063633	ÓLEO HIDRÁULICO 10W20	50.000 litros
31	063634	DOT3 ÓLEO DE FREIO	30.000 litros
32	063635	DOT4 ÓLEO DE FREIO	30.000 litros
33	063636	ÓLEO 90 CX DE MARCHA	150.000 litros
34	063638	FILTRO ÓLEO PSL 55 MOTOR FIRE 1.0 1.4	700.000 unidades
35	063639	FILTRO ÓLEO FIAT PEL 119 MOTOR ETORQ	500.000 unidades
36	063640	FILTRO AR FIAT 4152 MOTOR ETORQ	450.000 unidades
37	063641	FILTRO DE AR MOTOR FIRE	700.000 unidades
38	063642	FILTRO CABINE FIAT	400.000 unidades
39	063643	FILTRO ÓLEO PEL 108 PARTNER CITROEN	300.000 unidades
40	063644	FILTRO COMBUSTÍVEL UNI G150/7 GASOLINA	500.000 unidades
41	063645	FILTRO COMBUSTÍVEL UNI G104/7 GASOLINA	500.000 unidades
42	063646	FILTRO DE AR CITROEN PARTNER ARL 5053	300.000 unidades

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, sobretudo quanto a necessidade de promover manutenção da frota de veículos que exige periodicamente a alimentação com lubrificantes sendo inoculados no motor, freios e outros componentes dos automotivos, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os passageiros e condutores. Salientamos que ininterruptamente nossa frota de carros é utilizada para traslado dos usuários e nos serviços que dão suporte as diversas atividades desta secretaria.

Para evitar uma descontinuidade dos serviços, sob pena de causar danos irreparáveis aos usuários do sistema, a aquisição dos objetos retro mencionados, através da contratação, efetivarão o regular funcionamento da nossa frota.

2.2 Ante a isto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a compra dos itens acima especificados em planilha.

3. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de entrega dos bens/itens são de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Saúde;
- 3.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Saúde, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a **contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições que se apresenta, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.
4. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, com ótima qualidade, caso contrário serão devolvidos.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Entregar os itens licitados na Secretaria de Saúde ao nosso servidor responsável;

5.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

5.1.8. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Saúde, comprovante de quitação junto aos órgãos competentes;

5.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

5.2.4. **Entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A administração pública municipal acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 7.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 7.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos,

de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

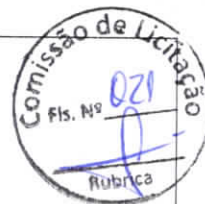
Jacundá-PA, 15 de março de 2021.

Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária Municipal Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

Ofício N° 0069/ 2021-SEMAP



Da: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá-SEMAP

A Sr. (a)

D.D. licitação

Ref. Solicitação de despesas de óleo lubrificantes

Prezado Senhor,

Com satisfação em cumprimenta – lo, vimos através deste, solicitar licitação de lubrificantes em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e considerações e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Jacundá, 15 de março de 2021

Atenciosamente,

JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
Portaria N° 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes dos veículos da frota da Secretaria Municipal de agricultura e Pesca, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

1.4. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	200	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 LITROS
2	200	BALDE	ÓLEO MULTIFUNCIONAL – 20 LITROS
3	100	BALDE	ÓLEO 90 – 20 LITROS
4	100	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT4 – 500ML
5	100	FRASCO	DESINGRIPANTE COMPLETO – 300ML
6	100	BALDE	ÓLEO 40 – 20 LITROS
7	100	QUILO	GRAXA PARA ROLAMENTOS– 10KG

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.5. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.



DO LOCAL DE ENTREGA

1.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almojarifado desta Secretaria, na Rod PA 150 KM 85, Parque Industrial S/Nº Jacundá-PA, em dias úteis de funcionamento deste órgão municipal, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.7. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;
- 1.8. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 1.9. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

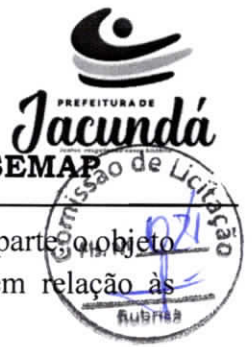
- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP



- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

DO PAGAMENTO

- 1.12. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 1.13. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 1.14. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.10 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

DA ASSINATURA

- 11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 15 de março de 2021.

JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Pesca - SEMAP
Portaria nº 008/2021 – GP
Jacundá-PA

Joás Rodrigues Oliveira
Secretário de Agricultura e Pesca
Portaria nº 008/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



Ofício Nº. 012/2021 - SEMATUR

Jacundá-PA, 24 de março de 2021.

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Att: Sr. VIRGILIO BRAGA BARBOSA JUNIOR - Presidente.

Assunto: Solicitação (Faz)

Prezado Sr. Presidente,

Com os nossos sinceros cumprimentos, vimos através do presente Solicitar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUBRIFICANTES para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Prefeitura Municipal de Jacundá, conforme à demanda descrita abaixo:

Descrição	Quantidade
FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500ML	80 unid.
GRAXA CHASSIS - 20KG	02 unid.
LUBRIFICANTE ATF	150 litros
ADITIVO PARA RADIADOR – 1LITRO	100 litros
DESINGRIPANTE COMPLETO – 300ML	20 frascos
OLEO LUBRIFICANTE 20W50 – 1ª LINHA	100 litros
OLEO 5W30 – 1 LITRO	180 litros
OLEO 80W90 – LITRO	100 litros
OLEO TRANSMISSÃO BOT 350 M3 – LITRO	60 litros
OLEO 25W40 – 1 LITRO	25 litros

Sem outro assunto para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

HECTOR LEÃO DE SOUSA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 189/2021 –GP

Jacundá-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

1.4. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	80	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT -4 500ML
2	02	BALDE	GRAXA CHASSIS 20KG
3	150	LITRO	LUBRIFICANTE ATF
4	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR 1LITRO
5	20	FRASCO	DESINGRIPANTE COMPLETO - 300ML
6	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1ª LINHA
7	180	LITRO	ÓLEO 5W30 1LITRO
8	100	LITRO	ÓLEO 80W90 1LITRO
9	60	LITRO	ÓLEO TRANSMISSÃO BOT 350M3 - 1 LITRO
10	25	LITRO	ÓLEO 25W40 - 1LITRO

*M. 24/03/2021
10:10:00h*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.5. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

1.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rod PA 150 KM 85, Parque Industrial S/Nº Jacundá-PA, em dias úteis de funcionamento deste órgão municipal, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.7. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;
- 1.8. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 1.9. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

DO PAGAMENTO

- 1.12. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 1.13. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 1.14. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.10 contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



DA ASSINATURA

11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 24 de março de 2021.

Hector Leão de Sousa
HECTOR LEÃO DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
SEMATUR
Portaria nº 189/2021 - GP

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 189/2021 – GP

Jacundá-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



OFÍCIO Nº 102/2021-SEMOB

Jacundá, 26 de Março de 2021.

Da: Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serv. Urbanos
A: Comissão Permanente de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentar V.Sa, venho solicitar abertura do processo de licitação para aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo para radiadores, para uso de veículos e maquinários da frota da Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Celso Marcos
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP

*Cell 26/03/2021
09:10:07*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Constitui o objeto para Aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo para radiador, para manutenção em veículos e maquinários da frota da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo para radiadores, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos e maquinários da frota da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento e garantindo a segurança dos funcionários e usuários.

2.1 **FLUÍDO DE FREIO DOT4**, são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição.

2.2 **GRAXA CHASSIS**, é indicada para a servir de lubrificante das articulações de **chassis** de automóveis, tratores, caminhões, maquinário agrícola, motocicletas e mancais de deslizamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



2.3 LUBRIFICANTE ATF, é um fluido de multi-propósito, atuando de diversas maneiras na transmissão: Lubrificar todo sistema, Ajudar a transmitir força, Garantir a pressão interna necessária, Proteger os metais contra oxidação.

2.4 ÓLEO DIFERENCIAL, contribui para lubrificar e reduzir o atrito entre as peças internas, contribuindo assim para seu pleno funcionamento

2.5 ÓLEO LUBRIFICANTE, é o principal responsável pela lubrificação do motor, evitando o atrito entre as peças e, conseqüentemente o desgaste entre as superfícies delas em movimento, separando-as por interposições de uma película lubrificante.

2.6 ADITIVO PARA RADIADOR, reduz a temperatura de congelamento e eleva o ponto de ebulição da água. Assim, ela passa a ferver em temperatura mais alta. Além disso, o **aditivo para radiador** tem como função impedir que as galerias do motor sofram corrosão em decorrência do contato com a água.

2.7 TEXAMATIC, Óleo lubrificante mineral recomendado para transmissões automáticas de automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos pesados,

2.8 DESINGRIPANTE COMPLETO, É um óleo lubrificante multiuso, desenvolvido para ser aplicado, inicialmente, em componentes metálicos. Trata-se de um produto extremamente versátil e útil, que tem o potencial de facilitar bastante algumas situações do cotidiano.

No ramo automotivo, por exemplo, o desengripante é comumente utilizado para finalidades como, Ajudar a soltar porcas emperradas; Proteger componentes dos carros e motos (visto que ele além de lubrificar, ele cria na área em que for aplicado, uma camada protetora contra a corrosão, ferrugem e umidade em geral); Limpar e dar brilho em peças cromadas, Hidratar bancos de couro, Evitar que insetos grudem nos vidros.

3. PLANILHA DESCRITIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT UNIDADE
020113	Fluído de Freio Dot 4 – 500ML	110,0000 unidade
022511	Graxa Chassis 20 kg	200,0000 balde
022706	Lubrificante ATF	140,0000 litro
022707	Óleo Diferencial 140	55,0000 litro
022610	Óleo Diferencial 140 20 LT	100,0000 Balde
022504	Óleo 90 1 litro	45,0000 litro
022503	Óleo 90 20 litros	300,0000 balde
032709	Óleo Lubrificante 68 -1º linha – balde de 20 litros	600,0000 balde
032713	Óleo Lubrificante Multiviscoso Mineral 15w40 - balde de 20 litros	600,0000 balde
032711	Óleo Lubrificante 40 – 1ª linha - balde de 20 litros	600,0000 balde
032713	Óleo 2 tempos 500 ml	700,0000 frasco
032714	Graxa Multiuso – balde de 20 litros	100, 0000 balde
032715	Graxa para Rolamentos – 1ª linha – 1 kg	300,0000 balde
032716	Aditivo para Radiador -1 litro	400, 0000 litro
032717	Óleo Lubrificante ATF - 1litro – 1ª linha	200,0000 litro
032720	Texamatic – 1ª linha – 1 litro	200, 0000 litro
032721	Desingripante completo – 300 ML	300,0000 frasco
022706	Lubrificante ATF	30,0000 litro
032710	Óleo Lubrificante Multiuso Mineral 15w40 – balde de 20 litros	10,0000 balde
032721	Desingripante Completo – 300 ML	50.0000 frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4 DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) -O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- b) -Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

4. PAGAMENTO

- a) Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- b) Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- c) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- d) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- e) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- f) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- i) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- l)1 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- o) Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- q) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



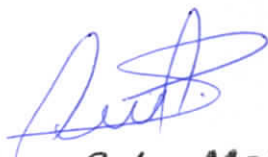
6 DA CONTRATANTE

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- m). Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- n) Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- b) - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- d) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666.
- e) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- g). Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- h) Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

Atenciosamente;



Celso Marcos Jacundá – PA 26 de Março de 2021
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos-SEMOB
Portaria nº 010/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
"Juntos, Reescrevendo Nossa História"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



Ofício nº. 645/2021 – GSE/SEMED

Jacundá – PA, 30 de agosto de 2021

AO GABINETE DO PREFEITO

Ilm^a Sra. DAIANE SANTANA

Chefe de Gabinete – PMJ.

C/C: PARA SETOR DE COMPRAS

Sra. JAKELINE DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras

Nesta,

Prezada Senhora,

Em tempo que vos cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar de V. S.^a a abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para atender as demandas da frota de veículos da secretária municipal de educação.

A secretaria de educação conta com mais de 30 veículos dentre eles ônibus e micro-ônibus que precisam ser utilizados para os transportes dos alunos da rede municipal e para efetivação desse traslado se faz necessário as manutenções rotineiras, bem como o abastecimento de óleo e lubrificantes no motor e eixos para que dessa forma venha garantir a melhor qualidade dos veículos e a segurança para os alunos e profissionais que utilizam os transportes da rede municipal.

Atenciosamente.

Lara Alves Meireles
Port. N° 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 30/08/2021
ASS. Anderson Caldas
9.13:05



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 01/09/2021
ASS. Anderson Galvão
01.09.21

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e graxas para atender as demandas da frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, conforme quantidade na tabela abaixo.

PANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	ADITIVO PARA MOTOR A DIESEL 1LT(CAIXA COM 24 UNIDADES)	16 CX
02	FLUIDO DE FREIO DPT 4 – 500 ML	80 UNIDADE
03	GRAXA CHASSIS 20 KG	60 BALDE
04	OLÉO DIFERENCIAL 140 20 LT	40 BALDE
05	OLÉO 90 20LITROS	80 BALDE
06	DESINGRIPANTE COMPLETO 300 ML	80 FRASCOS
07	OLÉO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SINTÉTICO 15W40 – BALDE 20 LITROS	120 BALDES

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido à necessidade de promover e manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os usuários.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a compra dos itens acima especificados.

4. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Educação, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

5. PAGAMENTO

5.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

5.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

5.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

5.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria de Educação;

6.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

6.1.8. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

6.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

6.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

6.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no



prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jacundá/PA, 30 de agosto de 2021.

IARA ALVES MEIRELES
PORT. N 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação